



**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES Nº 3-01/25**

Demonstrações Financeiras Intermediárias – 3/TRIM/2024



## **CONSULT AUDITORES**

Curitiba, 30 de janeiro de 2025

Aos  
Acionistas e Administradores da  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
Brasília - DF

**CONFIDENCIAL**

Prezados Senhores,

Em cumprimento às obrigações estabelecidas em nosso contrato de prestação de serviços de auditoria, apresentamos o relatório dos auditores independentes sobre a revisão das informações contábeis intermediárias do 3º/TRIM/2024.

Paulo Sergio da Silva  
SÓCIO DE AUDITORIA



## CONSULT AUDITORES

### **Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das informações contábeis intermediárias (Informações Trimestrais)**

Aos Acionistas e Administradores da  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
Brasília - DF

#### **Introdução**

Revisamos as informações contábeis intermediárias da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. ("Companhia", "VALEC S.A.", "INFRA S.A."), referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2024, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo nessa data, incluindo as notas explicativas.

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração dessas informações contábeis intermediárias de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) Demonstração Intermediária, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e com a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

#### **Alcance da revisão**

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.



## **CONSULT AUDITORES**

### **Base para conclusão com ressalvas sobre as informações contábeis intermediárias**

#### **Provisões para Contingências Judiciais**

Conforme nota explicativa nº 22, consta registrado na rubrica de provisões para contingências judiciais, no passivo circulante e não circulante, o montante de R\$ 2.138.684.217 em 30 de setembro de 2024. Nossos procedimentos de auditoria demonstraram a falta de atualização monetária dos valores provisionados, ou seja, não representam a melhor estimativa do desembolso exigido para liquidar a obrigação presente na data do balanço, em conformidade com o Pronunciamento Técnico, CPC 25 – Provisões, Passivos Contingente e Ativos Contingentes. Adicionalmente, conforme informado na referida nota explicativa, as premissas utilizadas pela administração para a classificação de riscos e mensuração é baseada no resultado dos eventos relevantes do processo, contudo esta metodologia não atende as orientações do citado Pronunciamento Técnico CPC 25.

#### **Retificação de Erros – Procedimentos Contábeis Incorretos**

Os procedimentos de auditoria evidenciaram, conforme observado na Demonstração do Resultado do Exercício, conta denominada “Provisão/Reversão para Contingências”, nota explicativa nº 22, que a Companhia efetuou ajustes na conta de Provisões para Contingências relacionados a processos de desapropriação dos contratos FIOL 1 e FICO com o objetivo de adequar os saldos apresentados nas demonstrações contábeis. Entretanto, tais ajustes não foram realizados em conformidade com o CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

#### **Ajustes de Exercícios Anteriores – Procedimentos Contábeis Incorretos**

Os procedimentos de auditoria identificaram, conforme observado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, movimentação a título de “Ajuste de Exercício Anterior (R\$ 51.968.651), evidenciando que a Companhia efetuou ajustes em algumas contas contábeis com o objetivo de adequar os saldos apresentados nas demonstrações contábeis, conforme nota explicativa nº 9, os quais não foram realizados em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

### **Conclusão com ressalvas sobre as informações contábeis intermediárias**

Com base em nossa revisão, com exceção dos assuntos descritos nos parágrafos anteriores, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia, em 30 de setembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo naquela data, de acordo com o CPC 21(R1) e com a norma



## **CONSULT AUDITORES**

internacional IAS 34, e apresentadas de forma condizente com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Ênfase**

#### **Continuidade Operacional**

Conforme nota explicativa nº 1.3 – Continuidade Operacional, a Companhia é uma empresa pública controlada pela União (única acionista), com prazo de duração indeterminado, considerada dependente nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ou seja, recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, sendo que a legislação prevê, ainda, a possibilidade de suplementação orçamentária, caso os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual não sejam suficientes. Nesse contexto, segue as políticas públicas traçadas pelo Ministério dos Transportes e seu planejamento financeiro de longo prazo é vinculado ao planejamento orçamentário. Sendo uma empresa pública dependente, o ingresso de recurso financeiro como receita destina-se ao pagamento das despesas efetivas da entidade, ocasionando resultado zero. Por este motivo, os prejuízos acumulados da Companhia referem-se a despesas consideradas meramente econômicas, tais como provisões para perdas e contingências, bem como depreciações e amortizações. Porém, tais prejuízos não significam a descontinuidade da Companhia ou necessidade de aportes da União. Significam tão somente que são despesas incorridas para as quais não há necessidade de desembolso financeiro. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

#### **Investimento Cruzado**

Conforme nota explicativa nº 24, a Companhia mantém reconhecido contabilmente na rubrica "Investimento Cruzado", cuja contrapartida é no Ativo Imobilizado, o montante de R\$ 2.314.067.808, como efeitos da Lei nº 13.448/2017 que trouxe, como inovação no ordenamento jurídico, a possibilidade de realização de investimentos em malhas ferroviárias distintas como contrapartida às prorrogações de contratos de concessão, onde configura-se obrigações de fazer, impostas como contrapartida à celebração de um contrato de concessão, em substituição à obrigação de pagar o correspondente valor de outorga. Por este motivo, face as especificidades contidas nesta relação jurídica contratual, a Companhia está mantendo contados com o Ministério dos Transportes, Coordenação de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional e a Coordenação de Participações Societária do Tesouro Nacional, sobre a forma que deve ocorrer a internalização na Companhia do direito a receber da concessionária (Vale S.A.), o que justificaria a contabilização dos custos já efetuados no Ativo Imobilizado em contrapartida a conta de Investimento Cruzado no Passivo, sem que interfira no orçamento e sequer nas contas de resultado.



## **CONSULT AUDITORES**

### **Recuperabilidade dos Investimentos em Malhas Ferroviárias**

Conforme nota explicativa nº 13.2, a Companhia está realizando investimentos nas malhas ferroviárias: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL II), Transcontinental e de Integração Centro-Oeste; totalizando em 30/SET/24 o montante de R\$ 5.353.986.407, as quais serão objeto de subconcessões, sendo que, em casos análogos, houve a realização de teste de recuperabilidade e, devido à falta de benefícios econômicos para a empresa durante os prazos contratuais das subconcessões, houve o reconhecimento da provisão para perda ao valor recuperável dos ativos. Em relação a tais perdas, conforme mencionado na nota explicativa nº 27, por meio do Processo nº 51402.103377/2020-80, está sendo avaliado pelo Ministério dos Transportes a possibilidade de o valor das outorgas devido por um subconcessionário de ferrovia concedida pela Lei nº 11.772/2008, à Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Infra S.A.), ser pago a esta empresa pública.

### **Reapresentação dos valores correspondentes do exercício social de 2023**

Conforme mencionado no anexo I, os valores correspondentes relativos ao balanço patrimonial, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e a demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, apresentados para fins de comparação, estão sendo reapresentados para reclassificação de saldos, como previsto no CPC 23 (IAS 08) – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e no CPC 26 (IAS 01) – Apresentação das Demonstrações Contábeis. Nossa conclusão não contém modificação relacionada à adequação da reapresentação de exercícios anteriores.

### **Outros Assuntos**

#### **Demonstração Intermediária do Valor Adicionado**

Revisamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foi elaborada, em todos os aspectos relevantes de forma consistente com as informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

#### **Auditoria e revisão do ano anterior por outros auditores**

Os valores correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 e a revisão das informações contábeis intermediárias do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período



## **CONSULT AUDITORES**

de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes que emitiram relatórios datados de 21 de março de 2024 com ressalva referente a ausência de atualização monetária do valor de provisão para contingências e 22 de fevereiro de 2024 com ressalvas referentes ao saldo contábil de depósitos judiciais e a ausência de atualização monetária do valor de provisão para contingências, respectivamente.

Curitiba, 30 de janeiro de 2025.

Paulo Sergio da Silva  
**Contador CRCPR Nº 029.121/O-0 S-DF**

Marlos Nanoni Reinert  
**Contador CRCPR Nº 050.998/O-9 S-DF**

**CONSULT – AUDITORES INDEPENDENTES**  
**CRC/PR Nº 2906/O-5**